COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 233 Rubrica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2024-001SEMSA)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, sediada na Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo Menor Preço por Grupo/Lote, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos que o compõem.

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS	
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (interestadual e intermunicipal com linhas regulares serviço contínuo), compreendendo serviço de emissão, remarcação e cancelamento para atender a demanda do setor de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas no Estado do Pará.	
Esclarecimentos: Até 13/09/2024 às 14h00min para o endereço coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br e cópia para o e-mail alternativo licitacaosemsapbs@gmail.com	
Impugnações: Até 13/09/2024 às 14h00min para endereço coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br e cópia para o e-mail alternativo licitacaosemsapbs@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 18/09/2024 às 09h00.	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASGOV **Endereço Eletrônico:** www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 927845 **Endereços para retirada do Edital**: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), www.gov.br/compras/pt-br, http://www.governo transparente.com.br/transparencia/4507490 e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	**R$** 3.564.309,98 (Três milhões, quinhentos sessenta e quatro mil, trezentos e nove reais, noventa e oito centavo)
NATUREZA DO OBJETO:	FORNECIMENTO/SERVIÇO
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Licitação não possui itens Exclusivos para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 e das disposições da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, haja vista tratar-se se itens indivisiveis.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Joelma Soares da Silva Portaria nº 418/2024	**e-mail:** coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 293 Rubrica

	gov.br e cópia para o e-mail alternativo licitacaosemsapbs@gmail.com

Endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, 2º andar da Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Licitação, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF. OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da **Parte Específica** deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na **Parte Geral** e as Definições da **Parte Específica** prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.	**Definições da Parte Específica.**
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	POR LOTE observadas as condições definidas neste Edital e anexos. A proposta de preço deverá ser formalizada para a totalidade dos ITENS para cada Lote, por ser uma solução integrada e por não poder ser fracionada, e deverá conter a discriminação detalhada dos itens, os valores unitários, valor total, podendo conter até 02 (duas) casas decimais, prazo de validade da proposta e prazo para execução do serviço, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos e logística, visando a boa execução do contrato, especialmente os custos que a empresa terá com as seguintes exigências:
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO PARCELADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2024 e subsequente. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.
CONSÓRCIO	NÃO HÁ VEDAÇÃO
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 295 Rubrica

	Com o intervalo mínimo de lances de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
DA SUBCONTRATAÇÃO	Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA READEQUADA	NÃO HÁ
FICHA TÉCNICA OU VISITA TÉCNICA	NÃO HÁ
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO HÁ
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
HABILITAÇÃO TÉCNICA	A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de: A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto do Termo de Referência. a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) **da quantidade de itens do lote de interesse da licitante**, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto do Termo de Referência. b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Termo de Referência, bem como para possibilitar ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s). O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 296
Rubrica

	Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor Registro ou Inscrição da Empresa na ARCON-PA e na ANT, em plena validade
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Conforme **parte específica** deste edital.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo I.a - Planilha de Quantidade e Preços; Anexo I.b – Mapa de Risco; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo II.a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo II.b – Cadastro de Reserva; Anexo III - Minuta do Contrato; Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta; Anexo V – Modelo de Apresentação de Exequibilidade; Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

SEÇÃO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2. Neste certame, será utilizado o procedimento auxiliar de contratação pública denominado Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, e as regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, e ainda a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante deste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 234
Rubrica

SEÇÃO III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

4. Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no sítio e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Os itens destinados à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estarão identificados no Anexo I.a do Termo de Referência.

5.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.2. Será concedido o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 298 Rubrica

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

5.8. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: www.gov.br/compras/pt-br.

6. Não poderão participar deste Pregão:

6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

7. O impedimento de que trata o item 6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 293 Rubrica

8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10. O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 76 e seus respectivos subitens deste Edital. Contudo, este não é o caso do presente certame que se regulará nos termos do item 13 acima.

16. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital, sendo desconsideras as frações acima das 2 (duas) casas decimais.

17. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

17.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

17.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 300 Rubrica

17.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

17.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

17.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

19.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

20. A falsidade das declarações de que tratam os itens 17 ou 19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

21. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

23. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

24. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

25. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

26. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 301 Rubrica

27. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente poderá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada original ou fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

28. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

28.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

28.1.1. Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema comprasGov, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, e nos documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no Edital.

28.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

29. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

29.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

29.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

30. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

30.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

30.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

31. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 29 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

32.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 302 Rubrica

SEÇÃO VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

33. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, em observância às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação:

33.1. valor unitário e valor total do item;

33.2. Marca;

33.3. Fabricante;

34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

35. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

36. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

37. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

38. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

40. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

41. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais.

42. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e/ou do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

43. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 303 JR Rubrica

43.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

44. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

45. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

45.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

45.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

45.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

45.4. O intervalo mínimo de lances será de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

45.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

46. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

47. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

47.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

47.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

47.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

47.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

47.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

48. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 304
Rubrica

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

48.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

48.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

48.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

48.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

49. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

49.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item 49, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

49.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

49.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

49.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

49.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

49.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

50. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

51. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 305 Rubrica

52. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

53. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

54. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

55. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

56. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial; o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

56.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

56.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

56.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

56.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

57. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

57.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

57.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

57.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

57.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 306
Rubrica

57.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

57.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

57.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

57.2.2. empresas brasileiras;

57.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

57.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

58. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

58.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

58.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

58.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na ata da sessão, anexada aos autos do processo licitatório.

58.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

58.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

59. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO IX – DA FASE DE JULGAMENTO

60. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

60.1. SICAF;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 306 Rubrica

60.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

60.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

61. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

62. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

62.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

62.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

62.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

63. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

64. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.6.1 e 19 deste edital.

65. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

66. Será desclassificada a proposta vencedora que:

66.1. contiver vícios insanáveis;

66.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

66.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

66.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

66.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

67. No caso de bens e serviços em geral, se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta (valor ofertado com desconto superior a 50% do valor estimado por item e/ou global), o Pregoeiro assegurará à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 308
JB
Rubrica

67.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

67.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

67.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

67.1.3 a demonstração de exequibilidade, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser apresentada no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme comunicado aos licitantes no ato de convocação dos mesmos.

67.1.3.1 para definição do prazo determinado no item 67.1.3, o Pregoeiro irá considerar a complexidade do objeto, sendo concedido o mesmo prazo a todos os licitantes;

67.1.3.2 para apresentação da exequibilidade os licitantes deverão observar o modelo Anexo V deste edital, constando as informações solicitadas, a fim de viabilizar a análise do setor técnico competente com relação aos valores ofertados relativos a execução do objeto/item de interese.

68. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

69. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

70. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

71. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

72. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

73. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO X - DA FICHA TÉCNICA OU DA VISITA TÉCNICA

74. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XI - DA AMOSTRA

75. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

76. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda os previstos no Termo de Referência, para atendimento de requisitos previstos em lei

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 303
Rubrica

especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

76.1 A habilitação das licitantes será verificada primeiramente por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

76.2 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observando os benefícios das empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006.

76.2.1 Caso os documentos no SICAF estejam vencidos, para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, ainda, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

76.3 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

76.4. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação técnica (item 79 - Documentação relativa à qualificação técnica deste edital), caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

76.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

76.2.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1° do art. 36 e no § 1° do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022.

76.2.1.1. A verificação ou exigência do subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

76.3. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

77. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

77.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 310 Rubrica

78. Para a habilitação jurídica que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

78.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

78.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

78.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

78.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

78.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

78.6. No caso de cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

78.6.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

78.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

78.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

78.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

78.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

78.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

78.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

78.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 311 Rubrica

78.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

78.10. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

79. Documentação relativa à qualificação técnica:

79.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

79.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

80. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

80.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

80.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

80.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

80.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de julgamento da proposta e decalração de vencedora à licitante, quando não vier expresso o prazo de validade;

80.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da da data de julgamento da proposta e decalração de vencedora à licitante, quando não vier expresso o prazo de validade;

80.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

80.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, devidamente válida;

80.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

81. Para a qualificação econômico-financeira será exigido:

81.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

81.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 312 Rubrica

81.1.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

81.1.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da documentação, deverá comprovar:

81.1.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

81.1.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

81.1.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

81.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

81.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de julgamento da proposta e decalração de vencedora à licitante, quando não estiver expresso o prazo de validade.

81.3.1 Será admitida que a empresa em recuperação judicial participe do certame, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de processo licitatório, nos termos previstos no Acórdão 1697/2023-Plenário.

82. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

83. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

84. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

85. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

86. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos supremencionados mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 343 Rubrica

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

86.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, 2º andar da Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Licitação, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000.

86.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

86.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

87. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

88. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

88.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

88.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

88.3. a critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

89. Na análise dos documentos de habilitação, o pregeoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

90. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 76.2.

91. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

92. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 42 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

93. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 342
Rubrica

SEÇÃO XIII - DO RECURSO

94. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

94.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

94.2. Cada intenção de recurso deverá ser realizada no item de interesse. Não serão admitidas intenções de recurso em item diferente daquele que se pretende recorrer.

95. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 94. deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

95.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

96. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 95.

97. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

98. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

99. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

100. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

101. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema Comprasgov não serão conhecidos.

102. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

103. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

104. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresso junto à Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

104. O objeto deste **Pregão** será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 315 Rubrica

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

105. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

106. A Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o(s) fornecedor(es) classificado(s) assine(m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser(em) signatário(s) da Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. e neste Edital.

106.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

107. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

108. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

109. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

110. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

111. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO XVI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESRVA

112. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, obervado as disposição do art. 14 do Decreto Municipal nº 217/2024, o registro:

112.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

112.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

113. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

113.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 316
Rubrica

113.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

114. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

114.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

114.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 217/24.

115. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

115.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

115.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

116. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

117. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

118. Sem prejuízo do disposto no Título III, da Lei nº 14.133/2021, o contrato referente a execução do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório e na minuta anexa a este.

119. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

120. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

121. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

122. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante sujeito à aplicação das seguintes sanções:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 514
JR
Rubrica

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

123. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

124. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

SEÇÃO XIX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

125. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização (modelo de execução do objeto e modelo de gestão do contrato) estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES

126. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

127. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 518
Rubrica

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTE

128. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

129. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18h, no horário oficial de Brasília-DF.

129.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

130. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18h, no horário oficial de Brasília-DF.

130.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

131. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

131.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

132. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no mural do Comprasgov, no Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

133. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

133.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

133.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

134. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

135. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

135. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 319 Rubrica

136. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

136.1. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

136.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais, comprovados pelo licitante, que inviabilizem o cadastramento da proposta ou envio de qualquer outro documento pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br com cópia para o e-mail alternativo licitacaosemsapbs@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas. Neste caso, a licitante deverá encaminhar o documento respeitando o prazo inicialmente estabelecido em sistema, conforme a respectiva solicitação do Pregoeiro.

137. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

138. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

139. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

140. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

141. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

142. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

143. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

144. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

145. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios: www.gov.br/compras/pt-br, do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA http://www.governo transparente.com.br/transparencia/4507490- consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

146. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 320 Rubrica

prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

147. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
147.1. Anexo I – Termo de Referência;
147.2. Anexo I.a – Planilha de Quantidade e Preços;
147.3. Anexo I.b – Mapa de Risco;
147.4. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
147.5. Anexo II.a – Encarta da Minuta da Ata de Registro de Preços;
147.6. Anexo II.b – Cadastro de Reserva;
147.7. Anexo III – Minuta do Contrato;
147.8. Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta;
147.9. Anexo V – Modelo de Apresentação de Exequibilidade;
147.10. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

SEÇÃO XXVI - DO FORO

148. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 03 de setembro de 2024 .

ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529
Assinado de forma digital por ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

ALAN PALHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 1.015/2023
Autoridade Competente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 321 Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (interestadual e intermunicipal com linhas regulares serviço contínuo), compreendendo serviço de emissão, remarcação e cancelamento para atender a demanda do setor de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas no Estado do Pará.

As condições e exigências serão as estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1329/2023 com artigo 16 do Decreto Municipal nº 217/2024.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), instituído pela Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, é um instrumento que visa garantir, através do SUS, passagens à portadores de doenças não tratáveis no município de origem, quando esgotado todos os meios de tratamento no município.

Considerando que o programa do TFD consiste na garantia de fornecimento de passagens para paciente e/ou acompanhante, de acordo com o deferimento do processo de TFD, bem como laudo médico justificando a inclusão do acompanhante no decorrer do tratamento, fazendo-se de suma importância à garantia de continuidade dos serviços prestados.

Vale esclarecer que as passagens rodoviárias devem ser garantidas como poltronas: Leito, Semi-leito, de acordo com a solicitação médico e/ ou deferimento no processo do TFD, para o público alvo, sendo necessária a discriminação do tipo de poltrona nas solicitações medicas, onde deverá ser informado e justificado o tipo de transporte bem como poltrona mais adequada ao paciente em virtude de seu tratamento.

Ante o exposto, fazem-se necessária medidas a fim de promover a garantia da manutenção do atendimento aos pacientes usuários do programa de TFD, sendo, portanto, preciso a abertura de processo para contratação para fornecimento das passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para atendimento dos pacientes do referido programa, para o público alvo inserido no TFD, nas especialidades que não são garantidos no município.

Vale ressaltar que atualmente o setor do TFD encaminha pacientes para os municípios de Maraba-PA, Belém-Pá, Tucurui-PA, Belém-PA e fora do Estado como os devidos laudos do CERAC-Laudo para fora do Estado, transporte rodoviários, de com agendamentos de consultas e/ou exames, nas seguintes especialidades: Oncologia, ortopedia, neurologia, oftalmologia, cirurgia plástica, cardiologia, gastrologia, gravidez de alto risco, nefrologia, otorrinolaringologista, urologista, dermatologista, alergologista, pneumologista, reumatologista, proctologista, fisiatria, mastologista, hematologista, endocrinologista, geriatria, cirurgia ginecologia, hepatologia, infectologista, cirurgião toráxico, buco maxilo psiquiatria, geneticista, angiologista e etc..., exames de média e alta complexidade (ressonâncias, cintilografia, cateterismo etc...) não comtemplado pelo município.
Ademais, diante da identificação que não há contrato vigente para o atendimento desse serviço, visto que a não garantia das passagens implicará em retrocesso no tratamento dos usuários, considerando que as marcações de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 922
Rubrica

consultas dependem da Central Estadual além do Dere-Departamento de Regulação de Belém, ambos responsáveis em liberar consultas e/ou exames, para os 144 municípios do Estado.

A aquisição deste objeto, fundamenta-se legalmente no Decreto nº 474, de 20 de março de 2024, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto municipal *n*º 217, de 31 de janeiro de 2024, Decreto nº 371 de 1º de março de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Vale ressaltar que os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Estimativa das quantidades/parâmetros para a contratação:

Sobre o parâmetro para o quantitativo foi feito com base nos usuários cadastrados e na média de que é realizado novos cadastros mês, conforme descrito na tabela 1 abaixo, quantitativo acrescido, visando a continuidade aos atendimentos resultantes de demanda espontânea, a considerar que torna inviável prever quantitativo exato, para a referida demanda espontânea.

TABELA 01- INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS PROCESSOS DE TFD – MAR/2023 A FEV/2024													
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/24	FEV/24	TOTAL
INCLUSOS	**123**	**101**	**124**	**102**	**75**	**82**	**94**	**200**	**129**	**50**	**95**	**160**	**1.335**
ENCERRADOS	**2**	**37**	**33**	**19**	**22**	**42**	**5**	**4**	**7**	**2**	**0**	**7**	**180**
PACIENTES EM TRATAMENTO COM RETORNOS PERIÓDICOS:													**2.407**
PACIENTES AGUARDANDO 1ª CONSULTA OU EXAMES:													**1.794**
TOTAL DE PACIENTES ATIVOS:													**4.201**

O Manual Estadual do Tratamento Fora de Domicílio determina que a indicação do acompanhante se faz necessária a depender do laudo médico e assegurado aos:

- Aos usuários menores de 18 anos;
- Usuários idosos;
- Usuários que por sua patologia necessitem de acompanhantes;
- Usuários portadores de deficiência física de qualquer natureza;
- Aos usuários que apresentem problemas relacionados à doença ou transtorno mental.

Tabela 2 – Destinos /tipos de poltrona

DESTINOS/TIPOS DE POLTRONA ESTIMADOS		**QUANTITATIVO ESTIMADO 12 MESES**
01	Parauapebas-PA/Belém-PA poltrona Semi-leito	6.550
02	Belém-PA/Parauapebas-PA poltrona Semi-leito	6.550
03	Parauapebas-PA/Belém-PA PA poltrona leito	472
04	Belém-PA PA / Parauapebas-PA poltrona leito	472
05	Parauapebas-PA/Marabá-PA Semi-leito	1.078

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 323
Rubrica

06	Marabá-PA/ Parauapebas-PA Semi-leito	1.078
07	Parauapebas-PA/Marabá-PA Poltrona leito	11
08	Marabá-PA/ Parauapebas-PA Poltrona leito	11
09	Parauapebas-PA/São Luis-MA leito	12
10	São Luis-MA/ Parauapebas-PA Leito	12
11	Parauapebas-PA/Redenção-PA Semi-leito	22
12	Redenção-PA/ Parauapebas-PA Semi-leito	22
13	Parauapebas-PA/São Paulo-SP leito	14
14	São Paulo-SP/ Parauapebas-PA leito	14
15	Parauapebas-PA/Tucuruí-PA Semi-leito	1.034
16	Tucuruí-PA/ Parauapebas-PA Semi-leito	1.034
17	Parauapebas-PA/Tucuruí-PA poltrona leito	163
18	Tucuruí-PA/ Parauapebas-PA poltrona leito	163

Referente aos trechos mencionados, temos 4.201 usuários ativos inseridos no programa de TFD. Vale ressaltar ainda que de março de 2023 a fevereiro de 2024, o setor do TFD recebeu o quantitativo de 1.335 novos processos, conforme tabela 01.

O TFD, é concedido aos pacientes atendidos nas redes públicas ou privadas ou contrata do SUS, mesmo aqueles que recebem recursos de programas previdenciários e assistenciais.

Considerando que a abertura de processo de TFD, só é garantida quando esgotadas todas as possibilidades de tratamento no município e /ou Estado, podendo surgir novos trechos para atendimento via TFD, dentro e/ou fora do Estado, fazendo necessária a garantia de passagens. Entretanto, atualmente temos pacientes em tratamento nas cidades e Estados, conforme planilha acima descrita. Além de considerar a quantidade média de inclusos e pacientes aguardando a primeira consulta, considerando as demandas espontâneas futuras, ponderando o processo que foi dado entrada no período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Além dos processos de TFD ativos, com pacientes já em tratamento ocorrendo retornos assim como os que já estão cadastrados aguardando consultas/exames, cirurgias, informamos há mensalmente o cadastramento de inúmeros pacientes, através do encaminhamento das especialidades clínicas ofertadas pela rede pública municipal de saúde de Parauapebas.

Destacamos ainda, que considerando a inviabilidade em assegurar o número de pacientes que darão entrada no programa de TFD, assim como a necessidade de deste programa em garantir as passagens aos usuários, visando dar continuidade ao tratamento necessário devido ao crescimento e agravamento de patologias que não tem tratamento em Parauapebas, verifica-se prudente planejar a referida contratação assim como em acrescentar uma margem de segurança no quantitativo, objetivando não haver descontinuidade dos tratamentos aos usuários inseridos no TFD, motivo pelo qual foi aplicado o índice de reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para estimar o valor atualizado necessário para a pretensa contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 323
Rubrica

Considerando os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência para operacionalização dos serviços de saúde ofertados pela rede pública municipal atualmente, bem como a melhor relação custo-benefício para o atendimento da demanda ampliação dos serviços, a Solução 02 (Registro de preços na forma pregão eletrônico) demonstrou ser a mais vantajosa e eficiente para a Administração neste momento, sendo a opção indicada pela área técnica, pois somente efetuará o pedido apenas se houver a necessidade necessária para os destinos

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Pela natureza dos serviços os mesmo devem ser prestados de forma parcelada, visto que as viagens dos pacientes e servidores ocorrem conforme os agendamentos realizados pelas unidades hospitalares pactuadas, de forma que não temos como estimar data e quantidade previamente, sendo possível apenas estimar para qual destino (pela patologia a ser tratada do pacientes e as pactuações de referência), bem como saber se necessitara de acompanhante ou não, nos termos a serem também recomendados pelo médico regulador.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R$ 3.564.309,98 (Três milhões, quinhentos sessenta e quatro mil, trezentos e nove reais, noventa e oito centavo).

O valor estimado foi adquirido através de pesquisas de mercado realizadas com fornecedores locais que possuem CNAE's apropriados, cadastrados no banco de dados do setor de compras:

- Comercio e Transportes Boa Esperança;
- GT Turismo
- TS Melo;

A metodologia utilizada foi média aritmética dos preços obtidos das três propostas apresentadas, resultando no valor estimado para o processo, com base no relatório e planilha de média apresentados pelo responsável pelas cotações de preços em anexos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local de entrega/fornecimento dos serviços;

a) Prazo para início da execução dos serviços: a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente, após a ordem de fornecimento;

b) Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

c) Prazo para do fornecimento das passagens rodoviárias: Os bilhetes de passagens deverão ser disponibilizados e entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação da requisição emitida pelo Setor do TFD da Secretária de Saúde do Município referente aos usuários (pacientes/acompanhante).

d) Os serviços deverão ser prestados em local próprio da contratada, sendo imprescindível que o mesmo esteja localizado no município de Parauapebas, preferencialmente em um raio de até 01 quilômetro do terminal rodoviário municipal, a fim de facilitar o atendimento aos usuários/acompanhantes do TFD. Esse atendimento deverá ser disponibilizado no horário comercial das 08h às 18h, os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados nacionais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 325
Rubrica

7. OBRIGAÇÕES A CONTRATADA

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeições;
f) vales-transportes; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

Emitir passagens rodoviárias (bilhete de passagens) e disponilizados/entregues ao usuário em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação da requisição emitida pelo setor do TFD da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas referente aos usuários (paciente/acompanhante);

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente entrega do objeto deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução desta contratação, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.
Reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais (já incluídas as taxas de embarque);
Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;

Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;

Garantir remarcação das passagens, que tenham a data da consulta/acompanhante com mudança de programação;

Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, as necessidades da Contratante, atendendo com a agilidade requerida;

Responsabilizar por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumindo a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes dos serviços;

Executar os serviços que tratam o presente contrato com zelo e destreza

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

Expedir a ordem de compra após a assinatura do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 326
Rubrica

Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização da entrega.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

Receber e conferir a realização do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Não permitir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo/Projeto Básico e no contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato,

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme termos de nomeação em conformidade com os artigos 23 a 26 do Decreto Municipal nº 375 de 5 de março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 321 Rubrica

10.DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.
A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 328
Rubrica

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006.

Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

A adjudicação ocorrerá pelo Menor preço por lote/grupo, conforme anexo deste Termo de Referência.

O agrupamento em lotes foi realizado em virtude dos ganhos em qualidade e eficiência para execução do objeto, visto que a garantia de que os trechos de ida e volta do paciente sejam fornecidos pela mesma contratada traz maior agilidade e segurança ao paciente atendido pelo Programa de TFD, bem como que otimiza o controle da utilização das passagens pelo Setor de TFD que acompanha os agendamento e viagens destes pacientes, bem como facilita as conferencia pelos fiscais de pretensa contratação quando a utilização dos serviços.

12. CAPACIDADE TÉCNICA:

Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 329
Rubrica

comprovando o fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade do item de interesse da empresa, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo licitatório.

O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Registro ou Inscrição da Empresa na ARCON-PA e na ANT, em plena validade

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

Todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, na forma exigida na alínea "a" deste subitem.

Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea "a".

declaração, conforme modelo constante do Anexo 9, que contenha *Relação De Compromissos Assumidos*, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura do certame, excluídas parcelas já executadas, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.

com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas em atendimento ao estabelecido na alínea "a.4", a licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata a alínea"a.4" correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 330
Rubrica

discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Será admitida que a empresa em recuperação judicial participe do certame, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de processo licitatório, nos termos previstos no Acórdão 1697/2023-Plenário.

A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida na alínea "a" (balanço patrimonial) e subalínea "a.4.1" (Demonstração de Resultado do Exercício – DRE).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício subsequente (2024).

As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
II) Classificação Funcional: [10.122.4040.2.349 – Manutenção do nível central da Gestão Estratégica;
III) Classificação Econômica: 3.3.90.33.00;
IV) Sub-Elemento: 3.3.90.33.01;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (Art. 155 a 163 – Lei nº 14.133/2021)

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

i.- advertência;
ii.- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
iii.- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;
iv.- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

v. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
vi. não mantiver a proposta, injustificadamente;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 334
Rubrica

vii.comportar-se de modo inidôneo;
viii.fizer declaração falsa;
ix.cometer fraude fiscal;
x.falhar ou fraudar na execução do contrato;
xi.não celebrar o contrato;
xii.deixar de entregar documentação exigida no certame;
xiii. apresentar documentação falsa;

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei n.º 14.133/2021;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

Para efeito de eficácia do Termo de Contrato, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contado da assinatura do instrumento contratual.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Projeto básico, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Haja vista a natureza do objeto e inviabilidade técnica, pois o mais razoável, desde o principio, é que a contratação mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde seja aquela formalizada diretamente com os executores, dada a reduzida probabilidade de a inserção de um intermediário resultar em um preço mais razoável pelos serviços.

Aliás, o mais provável é que eventual intermediação aumente o custo dos empreendimentos, dado o interesse, daquele que se interpôs, em remunerar-se. Além disso, o certame em questão somente interessa àqueles que lidam com a área do objeto em licitação, já que o oportunizado pela contratação em tela é a possibilidade de obter remuneração financeira em troca da realização do serviço.

Ademais, a pretensa contratação objetiva ganhos de qualidade e eficiência para os pacientes usuários do Programa de Tratamento Fora de Domicilio, logo, a permissão de subcontratação geraria maior desgaste para o atendimento e locomoção destes pacientes.

Ou seja, em tal caso, não se vislumbra, a princípio, vantagem alguma em permitir a subcontratação dos serviços, já que a tendência decorrente da permissão nesse sentido, em vez de representar vantagem para a administração, é de que se obtenha proposta mais onerosa, dado que será acrescida da vantagem auferida pelo intermediário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 332 Rubrica

Desta forma, zelando pelo principio da economicidade, e, ainda, a fim de garantir o fiel cumprimento das necessidades especificas dos serviços, conforme descrito neste Projeto Básico, a Secretaria Municipal de Saúde verificou que é inviável a subcontratação dos serviços, objeto deste processo.

Assim sendo, não é admitida a subcontratação do objeto contratual, EXCETO NOS TERMOS PREVISTOS NO ITEM 19 - MATRIZ DE RISCO.

18. DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

O reajuste será realizado por apostilamento.

19. MATRIZ DE RISCO

19.1 Considerando o Mapa/Análise de Risco realizada pela Equipe Técnica Designada pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo deste Termo de Referência), nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar a o equilíbrio da equação econômico-financeira, ficará estabelecida as seguintes condicionantes para Matriz de Risco:

19.1.1 Caso os riscos previstos se concretizem por "culpa" da futura contratada, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes no mapa/análise de risco. Para tal, os custos poderão ser descontados das parcelas vincendas da execução e/ou realizada a sub contratação pela contratada (a suas expensas) de empresa para execução e/ou fornecimento do objeto enquanto permanecer as condições impeditivas para que a contratada execute suas obrigações diretamente, a fim de não afetar os serviços de saúde e usuários por eles atendidos;

19.1.1.1 APENAS nestes casos fica admitida a subcontratação do serviço para garantia de continuidade da assistência aos pacientes, limitada esta subcontratação a 30 (trinta) dias e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de multa, nos termos previstos no edital.

19.1.2 Caso os riscos previstos se concretizem por "culpa" da contratante, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes, bem como, se for o caso, reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro com a contratada a fim garantir a manutenção dos serviços de saúde e usuários por eles atendidos;

Parauapebas-PA, 03 de setembro de 2024.

Autorizado:

ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

Assinado de forma digital por ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

Allan Palha de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.015/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 558
Rubrica

ANEXO I.a - PLANILHA DE ITENS

LOTE	ITEM	TRECHO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Parauapebas-PA/Belém-PA poltrona Semi-leito	6550	R$ 204,13	R$ 1.337.051,50
	2	Belém-PA/Parauapebas-PA poltrona Semi-leito	6550	R$ 204,13	R$ 1.337.051,50
		Sub-Total			**R$ 2.674.103,00**
2	3	Parauapebas-PA/Belém-PA PA poltrona leito	472	R$ 250,50	R$ 118.236,00
	4	Belém-PA PA / Parauapebas-PA poltrona leito	472	R$ 250,50	R$ 118.236,00
		Sub-Total			**R$ 236.472,00**
3	5	Parauapebas-PA/Marabá-PA Semi-leito	1078	R$ 62,02	R$ 66.857,56
	6	Marabá-PA/ Parauapebas-PA Semi-leito	1078	R$ 62,02	R$ 66.857,56
		Sub-Total			**R$ 133.715,12**
4	7	Parauapebas-PA/Marabá-PA Poltrona leito	11	R$ 86,69	R$ 953,59
	8	Marabá-PA/ Parauapebas-PA Poltrona leito	11	R$ 86,69	R$ 953,59
		Sub-Total			**R$ 1.907,18**
5	9	Parauapebas-PA/São Luis-MA leito	12	R$ 316,99	R$ 3.803,88
	10	São Luis-MA/ Parauapebas-PA Leito	12	R$ 316,99	R$ 3.803,88
		Sub-Total			**R$ 7.607,76**
6	11	Parauapebas-PA/Redenção-PA Semi-leito	22	R$ 115,68	R$ 2.544,96
	12	Redenção-PA/ Parauapebas-PA Semi-leito	22	R$ 115,68	R$ 2.544,96
		Sub-Total			**R$ 5.089,92**
7	13	Parauapebas-PA/São Paulo-SP leito	14	R$ 558,50	R$ 7.819,00
	14	São Paulo-SP/ Parauapebas-PA leito	14	R$ 558,50	R$ 7.819,00
		Sub-Total			**R$ 15.638,00**
8	15	Parauapebas-PA/Tucuruí-PA Semi-leito	1034	R$ 200,50	R$ 207.317,00
	16	Tucuruí-PA/ Parauapebas-PA Semi-leito	1034	R$ 200,50	R$ 207.317,00
		Sub-Total			**R$ 414.634,00**
9	17	Parauapebas-PA/Tucuruí-PA poltrona leito	163	R$ 230,50	R$ 37.571,50
	18	Tucuruí-PA/ Parauapebas-PA poltrona leito	163	R$ 230,50	R$ 37.571,50
		Sub-Total			**R$ 75.143,00**
				TOTAL	**R$ 3.564.309,98**

ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

Assinado de forma digital por ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2024-001SEMSA)

ALAN PALHA DE ALMEIDA:01990625529 Assinado de forma digital por ALAN PALHA DE ALMEIDA:01990625529

ANEXO I.b
MAPA/ANÁLISE DE RISCO

Nº DO RISCO	DESCRIÇAO DO RISCO	PROBABILIDADE DO RISCO	IMPACTO DO RISCO	DANO	AÇÃO NECESSÁRIA PREVENTIVA	AÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTIGENCIAMENTO CASO O RISCO SE CONCRETIZE	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	SETOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
01	A FALTA OU INTERRUOÇÃO DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA PACIENTES NO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD).	BAIXO	ALTO	1.ATRASOS NO INÍCIO OU CONTINUIDADE DO TRATAMENTO MÉDICO DOS PACIENTES. 2. PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM MANTER A REGULARIDADE DO TRATAMENTO PODEM SOFRER COMPLICAÇÕES ADICIONAIS OU RECAÍDAS, AUMENTANDO A GRAVIDADE DA DOENÇA E A NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES MÉDICAS MAIS COMPLEXAS E CUSTOSAS.	1. MANTER UM SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA PREVER E ACOMPANHAR A DEMANDA POR PASSAGENS DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) AOS PACIENTES. 2. GARANTIR O ORÇAMENTO DESTINADO AO TFD NA SEMSA, ASSEGURANDO QUE HAJA FUNDOS SUFICIENTES PARA COBRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DOS PACIENTES.	DISPENSA EMERGENCIAL NO TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII OU CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PORTARIA Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999.	GESTÃO DE CONTRATOS FISCAL DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 332 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 335 Rubrica

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2024-001SEMSA

Aos _____, do mês de_____ do ano de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS**, com sede na Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representada pelo Sr. ALAN PALHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da sua proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2024-001SEMSA,** RESOLVE registrar os preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (interestadual e intermunicipal com linhas regulares serviço contínuo), compreendendo serviço de emissão, remarcação e cancelamento para atender a demanda do setor de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas no Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (interestadual e intermunicipal com linhas regulares serviço contínuo), compreendendo serviço de emissão, remarcação e cancelamento para atender a demanda do setor de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas no Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato no E-DOMP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 217/2024 e do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 336
Rubrica

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes dos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 217/2024. Fica vedada a adesão pelos órgãos e as entidades da Administração Pública Federal.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o parágrafo quarto, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentações municipais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, obervado as disposição do art. 14 do Decreto Municipal nº 217/2024, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 937
Rubrica

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 217/24.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

A hipótese prevista no parágrafo acima dispensa a autorização do detentor da Ata de Registro de Preço.

O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência formal.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão gerenciador e os órgãos participantes dentro de suas atribuições.

A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, observados os termos dos artigos 24 a 28 do Decreto Municipal nº 217/2024.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 358
Rubrica

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive nas alterações de que tratam os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com o art. 22 do Decreto Municipal nº 217/2024.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá o seu Registro de Preços cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, observados os termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 217/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência Contratual será de até 12 (doze) meses, sendo iniciada a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

a) Prazo para início da execução dos serviços: a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente, após a ordem de fornecimento;

b) Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

c) Prazo para do fornecimento das passagens rodoviárias: Os bilhetes de passagens deverão ser disponibilizados e entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação da requisição emitida pelo Setor do TFD da Secretária de Saúde do Município referente aos usuários (pacientes/acompanhante).

d) Os serviços deverão ser prestados em local próprio da contratada, sendo imprescindível que o mesmo esteja localizado no município de Parauapebas, preferencialmente em um raio de até 01 quilômetro do terminal rodoviário municipal, a fim de facilitar o atendimento aos usuários/acompanhantes do TFD. Esse atendimento deverá ser disponibilizado no horário comercial das 08h às 18h, os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados nacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do FORNECEDOR REGISTRADO;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

Comunicar oficialmente AO FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 333
Rubrica

Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

Permitir o acesso de funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessário, para o fornecimento dos produtos;

Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Notificar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

Não será efetuado nenhum pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

-salários;
-seguros de acidentes;
-taxas, impostos e contribuições;
-indenizações;
-vale-refeição;
-vale-transporte; e
-outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados neste termo de referência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 330
Rubrica

Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

Responderá ao FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

O ORGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO para outras entidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMSA

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá o FORNECEDOR REGISTRADO observar, também, o seguinte:

- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 341 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante do FORNECEDOR REGISTRADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do FORNECEDOR REGISTRADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Nos termos da Lei 14.133 de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021;

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o FORNECEDOR REGISTRADO, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 342
Rubrica

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR REGISTRADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR REGISTRADO a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o FORNECEDOR REGISTRADO não regularize sua situação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) SECRETARIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) SECRETARIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor registrado, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 393
Rubrica

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 322 Rubrica

nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2024-001SEMSA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 217/2024 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, _____/_____/_____.

ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529 Assinado de forma digital por ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.581.232/0001-60
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DO FORNECEDOR REGISTRADO
CNPJ_DO FORNECEDOR REGISTRADO
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 345 Rubrica

ANEXO II.a
ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2024-001SEMSA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2024-001SEMSA.

<<ITENS REGISTRADOS>>

ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

Assinado de forma digital por ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 320 Rubrica

ANEXO II.b
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2024-001SEMSA

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

Assinado de forma digital por ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 332 Rubrica

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, com sede na Rua E, nº 481, Cidade Nova, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representada pelo Sr. ALAN PALHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado a empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2024-001SEMSA, seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

ANEXO II.I CADASTRO DE RESERVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (interestadual e intermunicipal com linhas regulares serviço contínuo), compreendendo serviço de emissão, remarcação e cancelamento para atender a demanda do setor de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas no Estado do Pará.

<< itens do contrato>>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O valor deste contrato é de R$.....(.....).

2.2. Decorrido 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2024-001SEMSA, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 328
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, sendo iniciada a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogada na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

a) Prazo para início da execução dos serviços: a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente, após a ordem de fornecimento;

b) Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

c) Prazo para do fornecimento das passagens rodoviárias: Os bilhetes de passagens deverão ser disponibilizados e entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação da requisição emitida pelo Setor do TFD da Secretária de Saúde do Município referente aos usuários (pacientes/acompanhante).

d) Os serviços deverão ser prestados em local próprio da contratada, sendo imprescindível que o mesmo esteja localizado no município de Parauapebas, preferencialmente em um raio de até 01 quilômetro do terminal rodoviário municipal, a fim de facilitar o atendimento aos usuários/acompanhantes do TFD. Esse atendimento deverá ser disponibilizado no horário comercial das 08h às 18h, os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados nacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

7.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços fornecidos, por servidores designados para esse fim;

7.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

7.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

7.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 349
Rubrica

7.8. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

7.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

7.10. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s); Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

7.11. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

7.12. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

7.13. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

7.14. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeições;
f) vales-transportes; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. Emitir passagens rodoviárias (bilhete de passagens) e disponilizados/entregues ao usuário em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação da requisição emitida pelo setor do TFD da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas referente aos usuários (paciente/acompanhante);

8. 5 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente entrega do objeto deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução desta contratação, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 350
Rubrica

1. 6 Reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais (já incluídas as taxas de embarque);

8. 7 Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;

8. 8. Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;

8. 9 Garantir remarcação das passagens, que tenham a data da consulta/acompanhante com mudança de programação;

8. 10 Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, as necessidades da Contratante, atendendo com a agilidade requerida;

8.11 Responsabilizar por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumindo a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes dos serviços;

8.12 executar os serviços que tratam o presente contrato com zelo e destreza

8.13 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.14 Apresentar Alvará de Funcionamento no momento da solicitação do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 351
Rubrica

o objeto do Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do FORNECEDOR REGISTRADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do FORNECEDOR REGISTRADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. Nos termos da Lei 14.133 de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021;

11.8. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 352
Rubrica

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o FORNECEDOR REGISTRADO, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

11.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.11. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2024/2025.

13.1.1. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

14.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

14.3. Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR REGISTRADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 353 Rubrica

14.5. Persistindo a irregularidade, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR REGISTRADO a ampla defesa.

14.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o FORNECEDOR REGISTRADO não regularize sua situação.

14.7. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

14.8. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.9. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

14.10. A(O) SECRETARIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.11. A(O) SECRETARIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor registrado, nos termos deste Pregão.

14.12. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

14.15. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 352
Rubrica

com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante contratado sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

16.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 375
Rubrica

do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. São motivos de extinção do contrato, aqueles previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 Considerando o Mapa/Análise de Risco realizada pela Equipe Técnica Designada pela Secretaria Municipal de Saúde (Anexo I.b do Termo de Referência do Edital), nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar a o equilíbrio da equação econômico-financeira, ficará estabelecida as seguintes condicionantes para Matriz de Risco:

a) Caso os riscos previstos se concretizem por "culpa" da futura contratada, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes no mapa/análise de risco. Para tal, os custos poderão ser descontados das parcelas vincendas da execução e/ou realizada a sub contratação pela contratada (a suas expensas) de empresa para execução e/ou fornecimento do objeto enquanto permanecer as condições impeditivas para que a contratada execute suas obrigações diretamente, a fim de não afetar os serviços de saúde e usuários por eles atendidos;
b) Caso os riscos previstos se concretizem por "culpa" da contratante, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes, bem como, se for o caso, reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro com a contratada a fim garantir a manutenção dos serviços de saúde e usuários por eles atendidos;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

19.1. O Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 8.2024-001SEMSA, cuja realização decorre da autorização do Sr. José Leal Nunes, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.1.1. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 356
Rubrica

PARAUAPEBAS- PA, em ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ Nº:_DA_CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

ALAN PALHA DE ALMEIDA: 01199062529
Assinado de forma digital por ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 854 Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2024-001SEMSA)

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
e-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (informar o tipo de documento)
Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011? ( )Não ( )Sim Indicar fundamentação legal (norma, artigo e inciso)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( )Sim ( ) Não

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R$ -
						R$ -
						R$ -
						R$ -
						R$ -
						R$ -
					TOTAL	**R$ -**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529 Assinado de forma digital por ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

MODELO - APRESENTAÇÃO EXEQUIBILIDADE							
Lote	Itens	Custo Inicial de Aquisição com Fabricante/Distribuidor - Deve estar inserido neste valor os custos totais de aquisição (valor inicial) e operacionais (frete, tributação e demais despesas)	Valor ou Percentual de Frete para Fornecimento	Valor ou Percentual de Tributação (Federal/Estadual/Municipal) para Fornecimento	Valor ou Percentual de Custos Operacionais para Fornecimento (encargos trabalhistas e outras despesas administrativas)	Valor ou Percentual de Lucro	**Valor Final para Fornecimento**
nº	Item 1						**R$ -**
	Item 2						**R$ -**
	Item 3						**R$ -**
Obs: Anexar orçamentos e/ou Notas Fiscais comprobatórias do Valor Inicial de Aquisição dos itens ofertados							
Custo Total do Lote (Valor da Proposta Equalizada)							**R$ -**

ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

Assinado de forma digital por ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 558
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 359
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/2024 – SEMSA

INTRODUÇÃO

O presente documento se caracteriza como a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do município de Parauapebas/PA, para o fornecimento de passagens rodoviárias destinadas aos pacientes inseridos no programa do TFD – Tratamento Fora do Domicílio.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado qual a melhor solução para aperfeiçoar o fornecimento deste(s) serviço(s) para atendimento da demanda desta SEMSA, promovendo ganhos de eficácia e qualidade, alinhados com o melhor custo benefício/viabilidade econômica, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), instituído pela Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, é um instrumento que visa garantir, através do SUS, passagens à portadores de doenças não tratáveis no município de origem, quando esgotado todos os meios de tratamento no município.

Considerando que o programa do TFD consiste na garantia de fornecimento de passagens para paciente e/ou acompanhante, de acordo com o deferimento do processo de TFD, bem como laudo médico justificando a inclusão do acompanhante no decorrer do tratamento, fazendo-se de suma importância à garantia de continuidade dos serviços prestados.

Vale esclarecer que as passagens rodoviárias devem ser garantidas como poltronas: Leito, Semi-leito, de acordo com a solicitação médico e/ ou deferimento no processo do TFD, para o público alvo, sendo necessária a discriminação do tipo de poltrona nas solicitações medicas, onde deverá ser informado e justificado o tipo de transporte bem como poltrona mais adequada ao paciente em virtude de seu tratamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 260
Rubrica

Ante o exposto, fazem-se necessária medidas a fim de promover a garantia da manutenção do atendimento aos pacientes usuários do programa de TFD, sendo, portanto, preciso a abertura de processo para contratação para fornecimento das passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para atendimento dos pacientes do referido programa, para o público alvo inserido no TFD, nas especialidades que não são garantidos no município. Vale ressaltar que atualmente o setor do TFD encaminha pacientes para os municípios de Maraba-PA, Belém-Pá, Tucurui-PA, Belém-PA e fora do Estado como os devidos laudos do CERAC-Laudo para fora do Estado, transporte rodoviários, de com agendamentos de consultas e/ou exames, nas seguintes especialidades: Oncologia, ortopedia, neurologia, oftalmologia, cirurgia plástica, cardiologia, gastrologia, gravidez de alto risco, nefrologia, otorrinolaringologista, urologista, dermatologista, alergologista, pneumologista, reumatologista, proctologista, fisiatria, mastologista, hematologista, endocrinologista, geriatria, cirurgia ginecologia, hepatologia, infectologista, cirurgião toráxico, buco maxilo psiquiatria, geneticista, angiologista e etc..., exames de média e alta complexidade (ressonâncias, cintilografia, cateterismo etc...) não comtemplado pelo município.

Ademais, diante da identificação que não há contrato vigente para o atendimento desse serviço, visto que a não garantia das passagens implicará em retrocesso no tratamento dos usuários, considerando que as marcações de consultas dependem da Central Estadual além do Dere-Departamento de Regulação de Belém, ambos responsáveis em liberar consultas e/ou exames, para os 144 municípios do Estado.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual (PCA), da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas ainda está em elaboração da sua primeira edição. Dessa forma, a pretensa contratação estará sendo inserida nesta elaboração inicial do PCA.

Nesse sentido, vale ressaltar que a contratação em tela está condizente com o PPA e a LOA 2023/2024, nos quais estabelecem que o planejamento deve ser ascendente e articulado, prevendo diretrizes, metas e alocando recursos orçamentários, assim está assertiva ampara-se na medida da necessidade de tais serviços para o bom andamento das atividades e serviços de saúde disponibilizados pela rede pública municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 361
Rubrica

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Das Obrigações da Contratada:

a) Reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais (já incluídas as taxas de embarque);
b) Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;
c) Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
d) Garantir remarcação das passagens, que tenham a data da consulta/acompanhante com mudança de programação;
e) Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, as necessidades da Contratante, atendendo com a agilidade requerida;
f) As empresas prestadoras dos serviços serão as responsáveis por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumindo a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes dos serviços;
g) Os serviços que tratam o presente estudo deverão ser executados com zelo e destreza;
h) Todas as despesas e encargos do serviço deverão ser por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

3.2 - Local de entrega/fornecimento dos serviços;

a) Prazo para início da execução dos serviços: a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente, após a ordem de fornecimento;

b) Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

c) Prazo para do fornecimento das passagens rodoviárias: Os bilhetes de passagens deverão ser disponibilizados e entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação da requisição emitida pelo Setor do TFD da Secretária de Saúde do Município referente aos usuários (pacientes/acompanhante).

d) Os serviços deverão ser prestados em local próprio da contratada, sendo imprescindível que o mesmo esteja localizado no município de Parauapebas, preferencialmente em um raio de até 01 quilômetro do terminal rodoviário municipal, a fim de facilitar o atendimento aos usuários/acompanhantes do TFD. Esse atendimento deverá ser disponibilizado no horário comercial das 08h às 18h, os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados nacionais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 362
Rubrica

3.3 - Qualificação Técnica necessária

a) Registro ou Inscrição da Empresa na ARCON-PA e na ANTT, quando couber;

b) Alvará de funcionamento vigente;

c) Atestado de Capacidade Técnica comprovando a realização de serviços de mesma natureza;

E Demais certificações de regularidade que empresas neste ramo de atividade necessitem para atuação conforme os preceitos e normais legais previstas pela LEI Nº 12.974, DE 15 DE MAIO DE 2014, que regulamenta as atividades das Agências de Viagens.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

Sobre o parâmetro para o quantitativo, informamos que o mesmo foi feito com base nos usuários cadastrados e na média de novos cadastros mês, conforme descrito na tabela 1 e tabela 02 anexada ao DFD, mais o quantitativo acrescido, visando a continuidade aos atendimentos resultantes de demanda espontânea, a considerar que torna inviável prever quantitativo exato, para a referida demanda espontânea.

Assim, ao observarmos a tabela 02 nos quantitativos dos usuários por ano de pacientes e pacientes com acompanhantes, tendo por base a média de 04(quatro) passagens para cada (duas viagens por ano), ao somarmos os pacientes sem acompanhantes: 2023 e 2024: 263 + 124 = 387 x 4= 1.548 passagens; e quanto aos pacientes com acompanhantes com essa mesma base de cálculo, temos: 1.398+622= 2020 x 2 = 4.040 x 4= 16.160 passagens, totalizando a média anual de 17.708 passagens.

Adicionalmente, considerou-se os novos pacientes que apresentam autonomia funcional, que seu estado de saúde é relativamente estável e previsível durante o período em que estão fora de casa para tratamento, que pode ter sua primeira consulta ou exames agendados, contabilizando o período para tal a data de abertura do processo de planejamento para o fornecimento do objeto em tela, que foi em fevereiro, elaboramos uma média considerando o total de pacientes estimados de março/2023 a agosto/2023 = 452 passagens e de maio/2023 a setembro/2023 = 552; assim a média para acréscimos espontâneos ficaram em aproximadamente 502,5 pacientes x 2 (equivalente a uma passagem de ida e volta) = 1.005 passagens, no qual estimou o seu total para 12 (doze) meses no quantitativo por destinos discriminados em 18.713.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 963
Rubrica

TABELA 01- INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS PROCESSOS DE TFD – MAR/2023 A FEV/2024													
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/24	FEV/24	TOTAL
INCLUSOS	**123**	**101**	**124**	**102**	**75**	**82**	**94**	**200**	**129**	**50**	**95**	**160**	**1.335**
ENCERRADOS EM	**2**	**37**	**33**	**19**	**22**	**42**	**5**	**4**	**7**	**2**	**0**	**7**	**180**
PACIENTES EM TRATAMENTO COM RETORNOS PERIÓDICOS:													**2.407**
PACIENTES AGUARDANDO 1ª CONSULTA OU EXAMES:													**1.794**
TOTAL DE PACIENTES ATIVOS:													**4.201**

O Manual Estadual do Tratamento Fora de Domicílio determina que a indicação do acompanhante se faz necessária a depender do laudo médico e assegurado aos:

- Aos usuários menores de 18 anos;
- Usuários idosos;
- Usuários que por sua patologia necessitem de acompanhantes;
- Usuários portadores de deficiência física de qualquer natureza;
- Aos usuários que apresentem problemas relacionados à doença ou transtorno mental.

DESTINOS/TIPOS DE POLTRONA ESTIMADOS		QUANTITATIVO ESTIMADO 12 MESES
01	Parauapebas-PA/Belém-PA poltrona Semi-leito	6.550
02	Belém-PA/Parauapebas-PA poltrona Semi-leito	6.550
03	Parauapebas-PA/Belém-PA PA poltrona leito	472
04	Belém-PA PA / Parauapebas-PA poltrona leito	472
05	Parauapebas-PA/Marabá-PA Semi-leito	1.078
06	Marabá-PA/ Parauapebas-PA Semi-leito	1.078
07	Parauapebas-PA/Marabá-PA Poltrona leito	11
08	Marabá-PA/ Parauapebas-PA Poltrona leito	11
09	Parauapebas-PA/São Luis-MA leito	12
10	São Luis-MA/ Parauapebas-PA Leito	12
11	Parauapebas-PA/Redenção-PA Semi-leito	22
12	Redenção-PA/ Parauapebas-PA Semi-leito	22
13	Parauapebas-PA/São Paulo-SP leito	14
14	São Paulo-SP/ Parauapebas-PA leito	14
15	Parauapebas-PA/Tucuruí-PA Semi-leito	1.034

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 364
Rubrica

16	Tucuruí-PA/ Parauapebas-PA Semi-leito	1.034
17	Parauapebas-PA/Tucuruí-PA poltrona leito	163
18	Tucuruí-PA/ Parauapebas-PA poltrona leito	163
	Total:	***18.712***

Referente aos trechos mencionados, temos 4.201 usuários ativos inseridos no programa de TFD. Vale ressaltar ainda que de março de 2023 a fevereiro de 2024, o setor do TFD recebeu o quantitativo de 1.335 novos processos, conforme tabela 01.

O TFD, é concedido aos pacientes atendidos nas redes públicas ou privadas ou contrata do SUS, mesmo aqueles que recebem recursos de programas previdenciários e assistenciais.

Considerando que a abertura de processo de TFD, só é garantida quando esgotadas todas as possibilidades de tratamento no município e /ou Estado, podendo surgir novos trechos para atendimento via TFD, dentro e/ou fora do Estado, fazendo necessária a garantia de passagens. Entretanto, atualmente temos pacientes em tratamento nas cidades e Estados, conforme planilha acima descrita. Além de considerar a quantidade média de inclusos e pacientes aguardando a primeira consulta, considerando as demandas espontâneas futuras, ponderando o processo que foi dado entrada no período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

5 – LEVANTAMENTO/PESQUISA DE MERCADO

O levantamento ou pesquisa de mercado consiste na análise das alternativas possíveis concomitantemente a justificativa técnica e econômica, a fim de caracterizar a vantajosidade da escolha do tipo de solução a contratar, com ênfase na prospecção e análise destas alternativas, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada uma consulta de forma transparente com empresas ou instituições de referência nos ramos de atividades pretendidos para contratação, para coleta de dados e contribuições de informações pertinentes de interesse público/coletivo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 965
Rubrica

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de passagens rodoviárias – ida e volta, de forma parcelada, tipo Leito e Semi-leito, por trecho/destino: a planilha com os destinos e quantitativos estimados como necessidade atual foi utilizada para pesquisa de valores em sites especializados (*DeÔnibus* - Site Oficial - Preços de Passagens//*ClickBus* - Passagem de Ônibus//*Buson*: Compre Passagem de Ônibus), por trecho e tipo de poltrona, no importe de R$ 3.514.279,92 (Três Milhões e Quinhentos e Quatorze Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

ITEM	DESTINOS/TIPOS DE POLTRONA	QUANT. 12 MESES	VALOR UNITÁRI	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Parauapebas-PA/Belém-PA poltrona Semi-leito	6.550	R$ 206,14	R$ 1.350.217,00
02	Belém-PA/Parauapebas-PA poltrona Semi-leito	6.550	R$ 205,36	R$ 1.345.108,00
03	Parauapebas-PA/Belém-PA PA poltrona leito	472	R$ 232,98	R$ 109.966,56
04	Belém-PA PA / Parauapebas-PA poltrona leito	472	R$ 241,96	R$ 114.205,12
05	Parauapebas-PA/Marabá-PA Semi-leito	1.078	R$ 69,03	R$ 74.414,34
06	Marabá-PA/ Parauapebas-PA Semi-leito	1.078	R$ 67,03	R$ 72.258,34
07	Parauapebas-PA/Marabá-PA Poltrona leito	11	R$ 88,68	R$ 975,48
08	Marabá-PA/ Parauapebas-PA Poltrona leito	11	R$ 81,34	R$ 894,74
09	Parauapebas-PA/São Luis-MA leito	12	R$ 290,34	R$ 3.484,08
10	São Luis-MA/ Parauapebas-PA Leito	12	R$ 295,65	R$ 3.547,80
11	Parauapebas-PA/Redenção-PA Semi-leito	22	R$ 84,98	R$ 1.869,56
12	Redenção-PA/ Parauapebas-PA Semi-leito	22	R$ 76,50	R$ 1.683,00
13	Parauapebas-PA/São Paulo-SP leito	14	R$ 714,10	R$ 9.997,40
14	São Paulo-SP/ Parauapebas-PA leito	14	R$ 970,54	R$ 13.587,56
15	Parauapebas-PA/Tucuruí-PA Semi-leito	1.034	169,32	R$ 175.076,88
16	Tucuruí-PA/ Parauapebas-PA Semi-leito	1.034	166,28	R$ 175.076,88
17	Parauapebas-PA/Tucuruí-PA poltrona leito	163	191,45	R$ 31.206,35
18	Tucuruí-PA/ Parauapebas-PA poltrona leito	163	188,41	R$ 30.710,83
TOTAL GERAL:		**18.713**		**R$ 3.514.279,92**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 366
Rubrica

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Além dos processos de TFD ativos, com pacientes já em tratamento ocorrendo retornos assim como os que já estão cadastrados aguardando consultas/exames, cirurgias, informamos há mensalmente o cadastramento de inúmeros pacientes, através do encaminhamento das especialidades clínicas ofertadas pela rede pública municipal de saúde de Parauapebas.

Destacamos ainda, que considerando a inviabilidade em assegurar o número de pacientes que darão entrada no programa de TFD, assim como a necessidade de deste programa em garantir as passagens aos usuários, visando dar continuidade ao tratamento necessário devido ao crescimento e agravamento de patologias que não tem tratamento em Parauapebas, verifica-se prudente planejar a referida contratação assim como em acrescentar uma margem de segurança no quantitativo, objetivando não haver descontinuidade dos tratamentos aos usuários inseridos no TFD, motivo pelo qual foi aplicado o índice de reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para estimar o valor atualizado necessário para a pretensa contratação.

Solução 01 – Dispensa de Licitação.

De acordo com o DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, os valores atualizados para dispensa de licitação a ser utilizada em obras e serviços de engenharia os valores é de até R$ 119.812,02 e para compras de bens é de até R$ 59.906,02.

Solução 02 - Registro de Preços com contratação, nos quais de acordo a demanda da SEMSA, faria a entrega de forma parcelada com o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com preços fixos, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas/PA.

Solução 03 – Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas/PA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 361
Rubrica

Análise: Considerando os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência para operacionalização dos serviços de saúde ofertados pela rede pública municipal atualmente, bem como a melhor relação custo-benefício para o atendimento da demanda ampliação dos serviços, a Solução 02 demonstrou ser a mais vantajosa e eficiente para a Administração neste momento, sendo a opção indicada pela área técnica, pois somente efetuará o pedido apenas se houver a necessidade necessária para os destinos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Pela natureza dos serviços os mesmo devem ser prestados de forma parcelada, visto que as viagens dos pacientes e servidores ocorrem conforme os agendamentos realizados pelas unidades hospitalares pactuadas, de forma que não temos como estimar data e quantidade previamente, sendo possível apenas estimar para qual destino (pela patologia a ser tratada do pacientes e as pactuações de referência), bem como saber se necessitara de acompanhante ou não, nos termos a serem também recomendados pelo médico regulador.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A finalidade da solução a ser escolhida é garantir o cumprimento dos resultados pretendidos em termos de economicidade, efetividade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; visto que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração.

Considerando os serviços ofertados pelo Setor de TFD, o resultado pretendido é a melhoria continua do atendimento aos pacientes do Programa de TFD, prezando pela qualidade e eficiência, sendo imprescindível para tal garantia do fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para os mesmos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providência previas vislumbradas como necessárias para a pretensa contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para o Setor de TFD desempenhar efetivamente suas atividades, faz-se necessário a garantia da aquisição de materiais gráficos – tipo impressos, para utilização diária, tais como as guias de encaminhamentos e prontuário de evolução/histórico do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 368
Rubrica

tratamento/acompanhamento realizado pelos pacientes nas unidades hospitalares pactuadas, sendo necessária a reposição periódica mensal destes insumos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE

Não há impactos ambientais diretos relacionados à pretensa contratação. Contudo, considerando as atividades realizadas no atendimento aos pacientes é possível incentivar ações de preservação, mediante a solicitação para a contratada para utilização de papel reciclado na emissão dos bilhetes físicos, no intuito de fomentar a sustentabilidade e promover ações educativas juntamente com o tratamento e acompanhamento ofertado pela rede pública municipal de saúde.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/CONCLUSÃO

Considerando a finalidade da pretensa contratação é a melhoria continua do atendimento aos pacientes do Programa de TFD, prezando pela qualidade e eficiência, sendo imprescindível para tal garantia do fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para os mesmos.

Haja vista, ainda, que os custos financeiros com contratação vão permanecer dentro do orçamento estimado, sendo o percentual aplicado de reajuste suficiente para suprir os possíveis aumentos que o mercado neste seguimento possa ter sofrido, de modo que o valor estimado resta condizente com o quantitativo médio de utilização anual pelo programa, bem como perfaz a realidade mercadológica.

Além das questões financeiras, ressalta-se ainda a maior eficiência para o atendimento aos pacientes usuários do Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), visto que o serviço possui uma natureza flexível quanto às unidades hospitalares pactuadas, bem como com relação aos tipos de poltrona que os pacientes possam a vir necessitar, assim sendo a pretensa contratação busca primar pela maior qualidade e protagonismo do usuário.

Ante o exposto, conclui-se que o Setor de TFD terá maior autonomia, eficiência e celeridade no atendimento aos pacientes, de modo a otimizar o fluxo de atendimentos, minimizar problemas relacionados a indisponibilidade de passagens para algum trecho/destino, bem como do tipo de poltrona adequado, sendo assim mais resolutivo e vantajoso para atendimento desta demanda.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 369
Rubrica

Adicionalmente, durante a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, identificamos condutas incompatíveis com os deveres inerentes à função de servidor público, especialmente no que diz respeito à condução e cumprimento dos prazos estabelecidos para o novo processo licitatório e garantia da manutenção dos serviços objetos desta contratação. Assim sendo, considerando a importância destes serviços para os pacientes/usuários do SUS, recomendamos às autoridades competentes a realização de uma apuração dos fatos que ensejaram a necessidade da contratação emergencial enquanto tramita o processo geral. Esse procedimento é essencial para apurar a possível responsabilidade do(s) servidor(es) por infrações cometidas no exercício de suas atribuições ou pela inércia diante da situação de fato ocorrida no período.

Frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a ser alcançado serem adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a pretensa contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Objeto sugerido: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (intermunicipal e interestadual com linhas regulares de serviço contínuo), compreendendo serviço de emissão, remarcação e cancelamento para atender a demanda do setor de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas no Estado do Pará.

Anexos:

- ✓ Comprovação da Pesquisa de Preços (rastreabilidade)

Estudo Técnico Elaborado em 29 de fevereiro de 2024 – Parauapebas/PA;
Servidores responsáveis pela elaboração: Elismara Viana Pereira - Portaria nº 0437/2024 – SEMSA e Alberto Sanches Oliveira – Portaria 0437/2024 - SEMSA.

Autorizado,

ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529
Assinado de forma digital por ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

ALAN PALHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.015/2023 – GAB/PMP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 370
Rubrica

Passagens de Ônibus de **Belém** para **Parauapebas - PA**

24/mar lomingo | 25/mar segunda | 26/mar terça | 27/mar quarta | 28/mar quinta | 29/mar sexta | 30/mar sábado | 31/mar domingo | 01/abr segunda

Passagem de ida

12 Horários de ônibus encontrados

Horário de saída

Sempre que este ícone estiver disponível você poderá **embarcar direto** no ônibus.

18% OFF!

Boa Esperança

Viação Boa Esperança

07:00 Belém - PA — 13h 40m — **20:40** Parauapebas - PA

+ Info

~~R$ 253,55~~
R$ 206,72
Convencional

32% OFF!

Boa Esperança

Viação Boa Esperança

07:00 Belém - PA — 13h 40m — **20:40** Parauapebas - PA

+ Info

~~R$ 353,75~~
R$ 241,96
Leito

18% OFF!

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 352
Rubrica

Passagens de Ônibus de **Belém** para **Parauapebas - PA**

14:00 12h 40m **02:40**
Belém - PA — Parauapebas - PA

+ Info

~~R$ 253,55~~
R$ 206,72
Convencional

32% OFF!

Boa Esperança

Viação Boa Esperança

14:00 12h 40m **02:40**
Belém - PA — Parauapebas - PA

+ Info

~~R$ 353,75~~
R$ 241,96
Leito

18% OFF!

Boa Esperança

Viação Boa Esperança

18:30 12h 30m **07:00**
Belém - PA — Parauapebas - PA

+ Info

~~R$ 253,55~~
R$ 206,73
Executivo

31% OFF!

Boa Esperança 5 poltronas livres

COMISSÃO DE LICI
Fls 342
Rubrica

Passagens de Ônibus de **Belém** para **Parauapebas - PA**

Belém - PA

Parauapebas - PA

+ Info

~~R$ 353,76~~
R$ 244,30
Leito

9% OFF!

Viação Jamjoy

19:30 — 11h 45m — **07:15**

Belém - PA

Parauapebas - PA

+ Info

~~R$ 224,00~~
R$ 204,00
Executivo

9 poltronas livres

Viação Jamjoy

19:31 — 11h 45m — **07:16**

Belém - PA

Parauapebas - PA

+ Info

R$ 224,00
Executivo

32% OFF!

Viação Boa Esperança

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 373
Rubrica

Passagens de Ônibus de **Belém** para **Parauapebas - PA**

+ Info

~~R$ 302,98~~
R$ 205,56
Executivo

43% OFF!

Boa Esperança 9 poltronas livres

Viação Boa Esperança

20:00 13h 54m **09:54**
Belém - PA Parauapebas - PA

+ Info

~~R$ 422,96~~
R$ 241,60
Leito

JAMJOY

Viação Jamjoy

20:30 11h 45m **08:15**
Belém - PA Parauapebas - PA

+ Info

R$ 184,00
Convencional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 343
Rubrica

Passagens de Ônibus de **Belém** para **Parauapebas - PA**

Viação Jamjoy

20:31 Belém - PA — 11h 45m — **08:16** Parauapebas - PA

+ Info

R$ 224,00
Executivo

Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.

Boa Esperança

JAMJOY
Um novo conceito em viajar!

Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota

Belem - PA

Parauapebas - PA

Informações gerais

Origem e Destino

Ônibus de Belém para Parauapebas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 345
Rubrica

Passagens de Ônibus de **Belém** para **Parauapebas - PA**

Tempo de viagem

Viagens de Belém para Parauapebas levam em média 14 horas e 15 minutos.

Tipos de viagem

Viagem direta, sem troca de ônibus.

Tipos de transporte

Convencional

É um ônibus equipado com poltrona reclinável e sanitário (rotas interestaduais).

Leito

Ônibus com poltronas leito com descanso para pernas, ar condicionado, TV, toalete com isolamento acústico, água mineral.

Executivo

Ônibus com 40 poltronas reclináveis, ar condicionado, toalete com isolamento acústico e água mineral.

Buson

Passagens de ônibus

Blog

Passagens de ônibus com desconto

Cupons de desconto

Black Friday

Rodoviárias

São Paulo Tietê - SP

Rio de Janeiro - RJ

Goiânia - GO

Brasília - DF

Florianópolis - SC

Campinas - SP

Cuiabá - MT

Todas as rodoviárias

Viações

Catedral Turismo

Expresso Itamarati

Expresso União

Princesa do Norte

Eucatur

Garcia

Todas as viações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 354
Rubrica

Menu CLICKBUS

Cadastre-se

Entrar

Selecionar viagem de ida Filtrar

CRUZEIRO DO NORTE

02:00 **04:00**

Maraba, PA 2h 0m Parauapebas, PA

EXECUTIVO **R$ 70,00**

Ouro e Prata

03:30 **06:30**

Maraba, PA 3h 0m Parauapebas, PA

Passagem impressa Passagem no celular

Convencional **R$ 76,11**

Quer economizar na passagem?

Comprando a ida e a volta junto você ganha **R$15 OFF**! Use o cupom:

VOUEVOLTO15

Válido enquanto durar o estoque. Confira o regulamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 348
Rubrica

Passagem impressa Passagem no celular

Cadastre-se

Entrar

Você pode ir de **Marabá** para **Parauapebas** com:

Boa Esperança JAMJOY Viação Ouro e Prata PORTO RICO

E de **Marabá** para **Parauapebas** você pode passar por:

Rodoviária de Marabá

Av. Ve- 8, 4575 - Vila Militar Pres. Castelo Branco, Marabá - PA
(94) 3323-3146

R.

CLICKBUS

Central de atendimento

Quer economizar na passagem?

Comprando a ida e a volta junto você ganha **R$15 OFF**! Use o cupom:

Válido enquanto durar o estoque. Confira o regulamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 579
JD
Rubrica

Informações

Baixe nosso app

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

Siga a gente

Compra 100% Segura

Cadastur

© ClickBus 2024

Viajar muda a gente.

Política de Privacidade Política de Cookies Termos de Uso

Quer economizar na passagem?

Comprando a ida e a volta junto você ganha **R$15 OFF**! Use o cupom:

Válido enquanto durar o estoque. Confira o regulamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 885
Rubrica

Passagens de Ônibus de **Parauapebas** para **Marabá - PA**

24/mar lomingo | 25/mar segunda | 26/mar terça | 27/mar quarta | 28/mar quinta | 29/mar sexta | 30/mar sábado | 31/mar domingo | 01/abr segunda

Passagem de ida

13 Horários de ônibus encontrados

Horário de saída

Sempre que este ícone estiver disponível você poderá **embarcar direto** no ônibus.

8% OFF!

Boa Esperança

Viação Boa Esperança

07:00 Parauapebas - PA — 2h 50m — **09:50** Marabá - PA

+ Info

~~R$ 69,68~~
R$ 64,07
Convencional

Boa Esperança

Viação Boa Esperança

07:00 Parauapebas - PA — 2h 50m — **09:50** Marabá - PA

+ Info

R$ 88,68
Leito

Ouro e Prata

Viação Ouro e Prata

Passagens de Ônibus de **Parauapebas** para **Marabá - PA**

+ Info

R$ 74,46
Convencional

8% OFF!

Viação Boa Esperança

10:15 — 3h 15m — **13:30**
Parauapebas - PA — Marabá - PA

+ Info

~~R$ 69,68~~
R$ 64,07
Convencional

Viação Boa Esperança

10:15 — 3h 15m — **13:30**
Parauapebas - PA — Marabá - PA

+ Info

R$ 88,68
Leito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 384
Rubrica

Passagens de Ônibus de **Parauapebas** para **Marabá - PA**

4h

16:00 Parauapebas - PA — **20:00** Marabá - PA

+ Info

R$ 74,46
Convencional

8% OFF!

Viação Boa Esperança

2h 30m

16:15 Parauapebas - PA — **18:45** Marabá - PA

+ Info

~~R$ 69,68~~
R$ 64,07
Convencional

19% OFF!

Viação Jamjoy

2h 40m

18:00 Parauapebas - PA — **20:40** Marabá - PA

+ Info

~~R$ 66,63~~
R$ 54,00
Convencional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 388
Rubrica

Passagens de Ônibus de **Parauapebas** para **Marabá - PA**

18:30 2h 58m **21:28**
Parauapebas - PA — Marabá - PA

+ Info

R$ 88,68
Leito

Boa Esperança

Viação Boa Esperança

18:50 2h 37m **21:27**
Parauapebas - PA — Marabá - PA

+ Info

R$ 64,07
Executivo

JAMJOY

Viação Jamjoy

19:00 2h 40m **21:40**
Parauapebas - PA — Marabá - PA

+ Info

R$ 74,00
Executivo

Boa Esperança 9 poltronas livres

Viação Boa Esperança

19:45 2h 30m **22:15**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 389
Rubrica

Passagens de Ônibus de **Parauapebas** para **Marabá - PA**

+ Info

R$ 88,68
Leito

Boa Esperança

Viação Boa Esperança

22:00 3h **01:00**
Parauapebas - PA Marabá - PA

+ Info

R$ 69,68
Convencional

Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.

Boa Esperança

Viação Ouro e Prata

JAMJOY

Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 880
Rubrica

Passagens de Ônibus de **Parauapebas** para **Marabá - PA**

Maraba - PA

Informações gerais

Origem e Destino

Ônibus de Parauapebas para Marabá

Preço da passagem de ônibus para Marabá

O valor da passagem de ônibus custa entre R$ 64,07 e R$ 88,68.

Tempo de viagem

Viagens de Parauapebas para Marabá levam em média 4 horas.

Tipos de viagem

Viagem direta, sem troca de ônibus.

Tipos de transporte

Convencional

É um ônibus equipado com poltrona reclinável e sanitário (rotas interestaduais).

Leito

Ônibus com poltronas leito com descanso para pernas, ar condicionado, TV, toalete com isolamento acústico, água mineral.

Executivo

Ônibus com 40 poltronas reclináveis, ar condicionado, toalete com isolamento acústico e água mineral.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 331
Rubrica

Passagens de Ônibus de **Parauapebas** para **Marabá - PA**

Passagens de ônibus

Blog

Passagens de ônibus com desconto

Cupons de desconto

Black Friday

São Paulo Tietê - SP

Rio de Janeiro - RJ

Goiânia - GO

Brasília - DF

Florianópolis - SC

Campinas - SP

Cuiabá - MT

Todas as rodoviárias

Catedral Turismo

Expresso Itamarati

Expresso União

Princesa do Norte

Eucatur

Garcia

Todas as viações

Informações

Guichê Virtual agora é Buson

Imprensa

Seja um parceiro

Trabalhe conosco

Atendimento

Termos de uso

Política de privacidade

Quem somos

Precisa de ajuda?

Atendimento ao Cliente

Pagamento

Fique por dentro das novidades

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 393
Rubrica

Redencao - PA
Passagens de Ônibus de Parauapebas para Redenção - PA

Informações gerais

Origem e Destino

ÔnibusdeParauapebas para Redenção

Preço da passagem de ônibus para Redenção

Ovalordapassagemdeônibuscustaentre R$75,07 e R$ 110,95.

Tempo de viagem

ViagensdeParauapebas para Redenção levam em média 5 horas e 39 minutos.

Tipos de viagem

Viagemdireta,semtroca de ônibus.

Tipos de transporte

Executivo

Ônibus com 40 poltronas reclináveis, ar condicionado, toalete com isolamento acústico e água mineral. Convencional
É um ônibus equipado com poltrona reclinável e sanitário (rotas interestaduais).

Leito

Ônibus com poltronas leito com descanso para pernas, ar condicionado, TV, toalete com isolamento acústico, água mineral.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 394
Rubrica

Passagens de Ônibus de Parauapebas para Redenção - PA

24/mar domingo | 25/mar segunda | 26/mar terça | 27/mar quarta | 28/mar quinta | 29/mar sexta | 30/mar sábado | 31/mar domingo | 01/abr segunda

Passagem de ida

1 Horário de ônibus encontrado

REALMAIA

Real Maia Goiânia

06: 00 — 5h 39m — 11:39

Parauapebas - PA — Redenção - PA

+ Info

R 84,98
Convencional

Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.

REALMAIA

Real Maia

Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota

Parauapebas - PA

Passagens de Ônibus de Parauapebas paraRedenção-PA

Buson

Passagens de ônibus

Blog

Passagens de ônibus com desconto

Cupons de desconto

Black Friday

Rodoviárias

São Paulo Tietê - SP

Rio de Janeiro - RJ

Goiânia - GO

Brasília - DF

Florianópolis - SC

Campinas - SP

Cuiabá - MT

Todas as rodoviárias

Viações

Catedral Turismo

Expresso Itamarati

Expresso União

Princesa do Norte

Eucatur

Garcia

Todas as viações

Informações

Guichê Virtual agora é Buson

Imprensa

Seja um parceiro

Trabalhe conosco

Atendimento

Termos de uso

Política de privacidade

Quem somos

Precisa de ajuda?

Atendimento ao Cliente

Pagamento

Fique por dentro das novidades

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 304
Rubrica

Passagens de Ônibus de Parauapebas para São Luís - MA

24/mar domingo | 25/mar segunda | 26/mar terça | 27/mar quarta | 28/mar quinta | 29/mar sexta | 30/mar sábado | 31/mar domingo | 01/abr segunda

Passagem de ida
3 Horários de ônibus encontrados

Sempre que este ícone estiver disponível você poderá embarcar direto no ônibus.

Real Maia

15: 00 — 22h 50m — 13:50
Parauapebas - PA — São Luís - MA

+ Info

R 265,45
Convencional

Real Maia

Real Maia

15: 01 — 22h 50m — 13:51
Parauapebas - PA — São Luís - MA

+ Info

R 290,34
Leito

17% OFF!

Viação Boa Esperança

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 338
Rubrica

22: 00
Parauapebas - PA

Passagens de Ônibus de Parauapebas para São Luís - MA

18h
25m
escala

16:25
SãoLuís - MA

+ Info

~~R 305,82~~
R 254,00
Convencional

Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.

Real Maia

Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota

Parauapebas - PA

Sao Luis - MA

Informações gerais

Origem e Destino

Ônibus de Parauapebas para São Luís

Preço da passagem de ônibus para São Luís

O valor da passagem de ônibus custa entre R$ 265,45 e R$ 290,34.

Tempo de viagem

Viagens de Parauapebas para São Luís levam em média 22 horas e 50 minutos.

Tipos de viagem

Passagens de Ônibus de Parauapebas para São Luís - MA

Viagemdireta,sem troca de ônibus.

Tipos de transporte

Convencional

É um ônibus equipado com poltrona reclinável e sanitário (rotas interestaduais).

Leito

Ônibus com poltronas leito com descanso para pernas, ar condicionado, TV, toalete com isolamento acústico, água mineral.

Buson	Rodoviárias	Viações
Passagens de ônibus	São Paulo Tietê - SP	Catedral Turismo
Blog	Rio de Janeiro - RJ	Expresso
Passagens de ônibus com desconto	Goiânia - GO	Itamarati
Cupons de desconto	Brasília - DF	Expresso União
Black Friday	Florianópolis - SC	Princesa do Norte
	Campinas - SP	Eucatur
	Cuiabá - MT	Garcia
	Todas as rodoviárias	Todas as viações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 400
Rubrica

Informações

Passagens de Ônibus de Parauapebas para São Luís - MA

Guichê Virtual agora é Buson

Imprensa

Seja um parceiro

Trabalhe conosco

Atendimento

Termos de uso

Política de privacidade

Quem somos

Precisa de ajuda?

Atendimento ao Cliente

Pagamento

Fique por dentro das novidades

buson

2022. Todos os direitos reservados © Buson.

BUSON VIAGENS LTDA: 17.455.912/0001-50
BUSON TECNOLOGIA LTDA: 02.787.690/0001-04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 301
Rubrica

Passagens de Ônibus de Parauapebas para São Paulo - Todos - SP

2/mar sexta | 23/mar sábado | 24/mar domingo | 25/mar segunda | 26/mar terça | 27/mar quarta | 28/mar quinta | 29/mar sexta | 30/mar sábado

Passagem de ida
3 Horários de ônibus encontrados

Sempre que este ícone estiver disponível você poderá embarcar direto no ônibus.

Real Expresso

11: 00 — 2d 3h — 13:15

Parauapebas - PA

São Paulo - SP
Rodoviária do Tietê

+ Info

R 635,10
Convencional

8 poltronas livres

Real Expresso

11: 00 — 2d 3h — 13:15

Parauapebas - PA

São Paulo - SP
Rodoviária do Tietê

+ Info

R 699,10
Leito

4 poltronas livres

Real Expresso

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 302
Rubrica

2d 3h

11: 00
Parauapebas - PA

Passagens de Ônibus de Parauapebas para São Paulo - Todos - SP

13:15
São Paulo - SP
Rodoviária do Tietê

+ Info

R 729,10
Leito

Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.

REALEXPRESSO

Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota

Parauapebas - PA

Rodoviária do Tietê - SP

Informações gerais

Origem e Destino

Ônibus de Parauapebas para São Paulo

Preço da passagem de ônibus para São Paulo

O valor da passagem de ônibus custa entre R$ 645,10 e R$ 739,10.

Tempo de viagem

Viagens de Parauapebas para São Paulo levam em média 2 dias, 3 horas e 15 minutos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 402
Rubrica

Tipos de viagem

Passagens de Ônibus de Parauapebas para São Paulo - Todos - SP

Viagemdireta,sem troca de ônibus.

Tipos de transporte

Convencional

Serviço básico, realizado em ônibus equipado com sanitário.

Leito

Ônibus composto de no máximo 23 poltronas, equipado com ar condicionado, oferta de água. Com poltronas que reclinam 150 graus.

Buson

Passagens de ônibus

Blog

Passagens de ônibus com desconto

Cupons de desconto

Black Friday

Rodoviárias

São Paulo Tietê - SP

Rio de Janeiro - RJ

Goiânia - GO

Brasília - DF

Florianópolis - SC

Campinas - SP

Cuiabá - MT

Todas as rodoviárias

Viações

Catedral Turismo

Expresso

Itamarati

Expresso União

Princesa do Norte

Eucatur

Garcia

Todas as viações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 407
Rubrica

Informações

Passagens de Ônibus de Parauapebas para São Paulo - Todos - SP

Guichê Virtual agora é Buson

Imprensa

Seja um parceiro

Trabalhe conosco

Atendimento

Termos de uso

Política de privacidade

Quem somos

Precisa de ajuda?

Atendimento ao Cliente

Pagamento

Fique por dentro das novidades

buson

2022. Todos os direitos reservados © Buson.

BUSON VIAGENS LTDA: 17.455.912/0001-50
BUSON TECNOLOGIA LTDA: 02.787.690/0001-04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 205
Rubrica

Passagens de Ônibus de Parauapebas para Tucuruí - PA

24/mar domingo | 25/mar segunda | 26/mar terça | 27/mar quarta | 28/mar quinta | 29/mar sexta | 30/mar sábado | 31/mar domingo | 01/abr segunda

Passagem de ida
2 Horários de ônibus encontrados

Sempre que este ícone estiver disponível você poderá embarcar direto no ônibus.

Boa Esperança

Viação Boa Esperança

21:40 Parauapebas - PA — 7h 26m — 05: 06 Tucuruí - PA

+ Info

R 169,32
Convencional

Boa Esperança

Viação Boa Esperança

21:40 Parauapebas - PA — 7h 26m — 05: 06 Tucuruí - PA

+ Info

R 191,45
Leito

Viações que atuam nesta rota

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 406
Rubrica

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.

Passagens de Ônibus de Parauapebas para Tucuruí - PA

Boa Esperança

Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota

Parauapebas - PA

Tucurui - PA

Informações gerais

Origem e Destino

Ônibus de Parauapebas para Tucuruí

Preço da passagem de ônibus para Tucuruí

O valor da passagem de ônibus custa entre R$ 169,32 e R$ 191,45.

Tempo de viagem

Viagens de Parauapebas para Tucuruí levam em média 7 horas e 26 minutos.

Tipos de viagem

Viagem direta, sem troca de ônibus.

Tipos de transporte

Convencional

É um ônibus equipado com poltrona reclinável e sanitário (rotas interestaduais).

Leito

Ônibus com poltronas leito com descanso para pernas, ar condicionado, TV, toalete com isolamento acústico, água mineral.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 304
JP
Rubrica

Passagens de Ônibus de Parauapebas paraTucuruí-PA

Buson

Passagens de ônibus

Blog

Passagens de ônibus com desconto

Cupons de desconto

Black Friday

Rodoviárias

São Paulo Tietê - SP

Rio de Janeiro - RJ

Goiânia - GO

Brasília - DF

Florianópolis - SC

Campinas - SP

Cuiabá - MT

Todas as rodoviárias

Viações

Catedral Turismo

Expresso Itamarati

Expresso União

Princesa do Norte

Eucatur

Garcia

Todas as viações

Informações

Guichê Virtual agora é Buson

Imprensa

Seja um parceiro

Trabalhe conosco

Atendimento

Termos de uso

Política de privacidade

Quem somos

Precisa de ajuda?

Atendimento ao Cliente

Pagamento

Fique por dentro das novidades

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 403
Rubrica

Menu CLICKBUS

Passagens de ônibus
Parauapebas, PABelem, PA

Sábado, 30 Março Alterar data

Selecionar viagem de ida Filtrar

Boa Esperança Boa Esperança

07:00 19:45

Parauapebas, PA 12h 45m Belem, PA

Passagem impressa Passagem no celular

Convencional R$ 206,72

Boa Esperança Boa Esperança

07:00 19:45

Parauapebas, PA 12h 45m Belem, PA

Passagem impressa Passagem no celular

QLueeitro economizar na passagem? R$ 241,96

Comprando a ida e a volta junto você ganThema o**R**s**$ 1125** a**O**s**F**se**F**n! tUosse o cupom:

VOUEVOLTO15

Válido enquanto durar oB eosat oEqsupee.r Caonnça ra o regulamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 240

10:15 23:15

Parauapebas, PA 13h 0m Belem, PA

Cadastre-se

Entrar

Passagem impressa Passagem no celular

Convencional R$ 206,72

Boa Esperança Boa Esperança

10:15 23:15

Parauapebas, PA 13h 0m Belem, PA

Passagem impressa Passagem no celular

Leito R$ 241,96

Temos 12 assentos

Viação Ouro e Prata Ouro e Prata

16:00 06:30

Parauapebas, PA 14h 30m 1 escala Belem, PA

Quer economizar na passagem?

Passagem impressa Passagem no celular

Comprando a ida e a volta junto você ganha **R$15 OFF**! Use o cupom:

Convencional R$ 221,10

Válido enquanto durar o estoque. Con ra o regulamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 211

JAMJOY

Cadastre-se 18:00 05:45

Entrar Parauapebas, PA 11h 45m Belem, PA

Convencional R$ 184,00

JAMJOY JAMJOY

18:01 05:46

Parauapebas, PA 11h 45m Belem, PA

Leito R$ 224,00

Temos 9 assentos

Boa Esperança Boa Esperança

18:30 08:24

Parauapebas, PA 13h 54m Belem, PA

Passagem impressa Passagem no celular

Leito R$ 244,30

Quer economizar na passagem?

Comprando a ida e a volta junto você ganThema o**R**s**$ 125** a**O**s**F**se**F**n! tUose o cupom:

Válido enquanto durar o estoque. Confira o regulamento.

Boa Esperança

18:50 06:34

Parauapebas, PA 11h 44m Belem, PA

Cadastre-se

Entrar

Passagem impressa

Passagem no celular

Executivo R$ 206,75

JAMJOY JAMJOY

19:00 06:45

Parauapebas, PA 11h 45m Belem, PA

Leito R$ 204,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 412 Rubrica

JAMJOY JAMJOY

19:01 06:46

Parauapebas, PA 11h 45m Belem, PA

Leito R$ 224,00

Temos 9 assentos

Quer economizar na passagem?
Boa Esperança

Comprando a ida e a volta junto você ganha **R$15 OFF**! Use o cupom:

19:45 10:00

Parauapebas, PA 14h 15m Belem, PA

Válido enquanto durar o estoque. Con ra o regulamento.

Passagem impressa Passagem no celular

Executivo
Cadastre-se

Entrar

Boa Esperança

19:45 10:00

Parauapebas, PA 14h 15m Belem, PA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 413
Rubrica

Passagem impressa Passagem no celular

Leito R$ 241,60

Temos 9 assentos

Você pode ir de Parauapebas para Belém com:

Viação Ouro e Prata · Boa Esperança · JAMJOY

E de Parauapebas para Belém você pode passar por:

Quer economizar na passagem?

Comprando a ida e a volta junto você ganha **R$15 OFF**! Use o cupom:

Rodoviária de Parauapebas
R. Rio Claro - Beira Rio, Parauapebas - PA, 68515-000
(94) 99232-6895

Av. Ve-

Válido enquanto durar o estoque. Con ra o regulamento.

Cadastre-se

Encontre o endereço de atendimento

ClickBus

Links úteis

Guias de Viagem

Informações

Baixe nosso app

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

Siga a gente

Compra 100% Segura

Quer economizar na passagem?

Comprando a ida e a volta junto você ganha **R$15 OFF**! Use o cupom:

Válido enquanto durar o estoque. Con ra o regulamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 418
Rubrica

Passagens de Ônibus de Redenção para Parauapebas - PA

24/mar domingo | 25/mar segunda | 26/mar terça | 27/mar quarta | 28/mar quinta | 29/mar sexta | 30/mar sábado | 31/mar domingo | 01/abr segunda

Passagem de ida
1 Horário de ônibus encontrado

6% OFF!

REALMAIA

Real Maia Goiânia

05:15 — 5h 45m — 11: 00

Redenção - PA — Parauapebas - PA

+ Info

~~R 80,99~~
R 76,50
Executivo

Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.

REALMAIA

Rodoviárias

Terminaisrodoviários que atuam nesta rota

Redencao - PA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 313
Rubrica

Parauapebas - PA

Passagens de Ônibus de Redenção para Parauapebas - PA

Informações gerais

Origem e Destino

ÔnibusdeRedençãopara Parauapebas

Preço da passagem de ônibus para Parauapebas

O valor da passagem de ônibus custa em média R$ 76,50.

Tempo de viagem

ViagensdeRedençãopara Parauapebas levam em média 4 horas e 39 minutos.

Tipos de viagem

Viagemdireta,semtroca de ônibus.

Tipos de transporte

Convencional

É um ônibus equipado com poltrona reclinável e sanitário (rotas interestaduais).

Buson

Passagens de ônibus

Blog

Passagens de ônibus com desconto

Cupons de desconto

Black Friday

Rodoviárias

São Paulo Tietê - SP

Rio de Janeiro - RJ

Goiânia - GO

Brasília - DF

Florianópolis - SC

Campinas - SP

Cuiabá - MT

Todas as rodoviárias

Viações

Catedral Turismo

Expresso Itamarati

Expresso União

Princesa do Norte

Eucatur

Garcia

Todas as viações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 320
Rubrica

Informações

Passagens de Ônibus de Redenção para Parauapebas - PA

Guichê Virtual agora é Buson

Imprensa

Seja um parceiro

Trabalhe conosco

Atendimento

Termos de uso

Política de privacidade

Quem somos

Precisa de ajuda?

Atendimento ao Cliente

Pagamento

Fique por dentro das novidades

buson

2022. Todos os direitos reservados © Buson.

BUSON VIAGENS LTDA: 17.455.912/0001-50
BUSON TECNOLOGIA LTDA: 02.787.690/0001-04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 122
Rubrica

Passagens de Ônibus de São Luís para Parauapebas - PA

24/mar domingo | 25/mar segunda | 26/mar terça | 27/mar quarta | 28/mar quinta | 29/mar sexta | 30/mar sábado | 31/mar domingo | 01/abr segunda

Passagem de ida
3 Horários de ônibus encontrados

Sempre que este ícone estiver disponível você poderá embarcar direto no ônibus.

Real Maia

06:30 São Luís - MA — 19h — 01:30 Parauapebas - PA

+ Info

R 272,58
Convencional

Real Maia

06:31 São Luís - MA — 19h — 01:31 Parauapebas - PA

+ Info

R 295,65
Leito

17% OFF!

Viação Boa Esperança

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 422
Rubrica

17:40
São Luís-MA

17h
50m
escala

Passagens de Ônibus de São Luís para Parauapebas - PA

11:30
Parauapebas - PA

+ Info

~~R 305,46~~
R 253,64
Convencional

Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.

Real Maia

Viação Ouro e Prata

Boa Esperança

Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota

Sao Luis - MA

Parauapebas - PA

Maraba - PA

Santa Ines - MA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 423
Rubrica

Informações gerais

Origem e Destino

Passagens de Ônibus de São Luís para Parauapebas - PA

ÔnibusdeSãoLuís para Parauapebas

Preço da passagem de ônibus para Parauapebas

Ovalordapassagemdeônibuscustaentre R$253,64 e R$ 378,10.

Tempo de viagem

ViagensdeSãoLuís para Parauapebas levam em média 1 dias, 1 horas e 5 minutos.

Tipos de viagem

Viagem direta,semtroca de ônibus.

Viagem com uma parada em , sem troca de ônibus.

Viagem com uma parada em , com troca de ônibus.

Tipos de transporte

Convencional

É um ônibus equipado com poltrona reclinável e sanitário (rotas interestaduais).

Leito

Ônibus com poltronas leito com descanso para pernas, ar condicionado, TV, toalete com isolamento acústico, água mineral.

Semi-leito

Ônibus com poltronas que se inclinam bastante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 424
Rubrica

Passagens de Ônibus de São Luís para Parauapebas-PA

Buson

Passagens de ônibus

Blog

Passagens de ônibus com desconto

Cupons de desconto

Black Friday

Rodoviárias

São Paulo Tietê - SP

Rio de Janeiro - RJ

Goiânia - GO

Brasília - DF

Florianópolis - SC

Campinas - SP

Cuiabá - MT

Todas as rodoviárias

Viações

Catedral Turismo

Expresso Itamarati

Expresso União

Princesa do Norte

Eucatur

Garcia

Todas as viações

Informações

Guichê Virtual agora é Buson

Imprensa

Seja um parceiro

Trabalhe conosco

Atendimento

Termos de uso

Política de privacidade

Quem somos

Precisa de ajuda?

Atendimento ao Cliente

Pagamento

Fique por dentro das novidades

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 426
Rubrica

Passagens de Ônibus de Tucuruí para Parauapebas - PA

24/mar domingo | 25/mar segunda | 26/mar terça | 27/mar quarta | 28/mar quinta | 29/mar sexta | 30/mar sábado | 31/mar domingo | 01/abr segunda

Passagem de ida
2 Horários de ônibus encontrados

Sempre que este ícone estiver disponível você poderá embarcar direto no ônibus.

Boa Esperança

Viação Boa Esperança

17: 00 Tucuruí - PA — 7h 26m — 00 :26 Parauapebas - PA

+ Info

R 166,28
Convencional

Boa Esperança

Viação Boa Esperança

17: 00 Tucuruí - PA — 7h 26m — 00 :26 Parauapebas - PA

+ Info

R 188,41
Leito

Viações que atuam nesta rota

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 424
Rubrica

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.

Passagens de Ônibus de Tucuruí para Parauapebas - PA

Boa Esperanco

Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota

Tucurui - PA

Parauapebas - PA

Informações gerais

Origem e Destino

Ônibus de Tucuruí para Parauapebas

Preço da passagem de ônibus para Parauapebas

O valor da passagem de ônibus custa entre R$ 166,28 e R$ 188,41.

Tempo de viagem

Viagens de Tucuruí para Parauapebas levam em média 7 horas e 26 minutos.

Tipos de viagem

Viagem direta, sem troca de ônibus.

Tipos de transporte

Convencional

É um ônibus equipado com poltrona reclinável e sanitário (rotas interestaduais).

Leito

Ônibus com poltronas leito com descanso para pernas, ar condicionado, TV, toalete com isolamento acústico, água mineral.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 428
Rubrica

Passagens de Ônibus de Tucuruí para Parauapebas-PA

Buson

Passagens de ônibus

Blog

Passagens de ônibus com desconto

Cupons de desconto

Black Friday

Rodoviárias

São Paulo Tietê - SP

Rio de Janeiro - RJ

Goiânia - GO

Brasília - DF

Florianópolis - SC

Campinas - SP

Cuiabá - MT

Todas as rodoviárias

Viações

Catedral Turismo

Expresso Itamarati

Expresso União

Princesa do Norte

Eucatur

Garcia

Todas as viações

Informações

Guichê Virtual agora é Buson

Imprensa

Seja um parceiro

Trabalhe conosco

Atendimento

Termos de uso

Política de privacidade

Quem somos

Precisa de ajuda?

Atendimento ao Cliente

Pagamento

Fique por dentro das novidades

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 430
JO
Rubrica

Partindo de: São Paulo, SP - TODOS
Indo para: Parauapebas, PA
Data Saída: 18/03/2024
Data Retorno

Percurso **Poltronas** **Pagamento**

FILTRAR

Dom, 17 Março | **Seg, 18 Março** | Ter, 19 Março | Qua, 20 Março | Qui, 21 Março | Sex, 22 Março | Sáb, 2

Companhia	Saída / Previsão	Embarque / Desembarque	Classe	Preço	
	07:00 → 16:30 previsão 1d 9h 30min de viagem	São Paulo, SP - Tietê Parauapebas, PA	LEITO CAMA	**R$ 1.204,24** (1 pessoa)	ESCOLH
13 Avaliações ★8,0		1 Conexão		Retirada guichê ★ Lounge	
	10:00 → 16:30 previsão 1d 6h 30min de viagem	São Paulo, SP - Tietê Parauapebas, PA	SPACE SEMI-LEITO	**R$ 1.209,34** (1 pessoa)	ESCOLH
145 Avaliações ★8,0		1 Conexão		Retirada guichê ★ Lounge	
REALEXPRESSO	14:15 → 16:40 previsão 2d 2h 25m de viagem	São Paulo, SP - Tietê Parauapebas, PA	Convencional	**R$ 993,85** (1 pessoa)	ESCOLH
634 Avaliações ★7,3				Retirada guichê ★ Lounge	
REALEXPRESSO	14:15 → 16:40 previsão 2d 2h 25m de viagem	São Paulo, SP - Tietê Parauapebas, PA	Leito	**R$ 970,54** (1 pessoa)	ESCOLH
634 Avaliações ★7,3				Retirada guichê ★ Lounge	

Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.

VB | EUCATUR | roderotas | Boa Esperança | GUANABARA
REALEXPRESSO | RápidoFederal | LIDERANÇA | REALMAIA | Fabbitur
CATEDRAL | NORDESTE | JAMJOY | Real Maia | FLIXBUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 281
Rubrica

Partindo de | Indo para | Data Saída | Data Retorno

PORTO RICO | São luiz

Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota.

São Paulo, SP - Tietê	Goiânia, GO - Rodoviária	Parauapebas, PA	Teresina, PI
Anápolis, GO	Belém, PA - Rodoviária	São Paulo, SP - Barra Funda	Brasília, DF - Terminal Interestadual
Uberlândia, MG - Rodoviária	Aeroporto Guarulhos - Cumbica (GRU)	Campinas, SP - Terminal Ramos de Azevedo	

Informações gerais

Trecho da viagem

Ônibus de São Paulo, SP - TODOS para Parauapebas, PA

Preço da passagem de ônibus para Parauapebas, PA

O preço da passagem de ônibus hoje custa entre R$ 241,49 e R$ 993,85

Tempo de viagem

Viajar de São Paulo, SP - TODOS para Parauapebas, PA leva em média 15h 15m.

Tipos de Viagem

Esta rota possuí passagens com Embarque direto onde não é necessário efetuar a retirada do bilhete no guichê da viação.
Esta rota possuí passagens com Retirada Guichê onde é necessário efetuar a retirada do bilhete no guichê da viação.

Tipos de Poltrona

Leito

Ônibus com poltrona do tipo leito (ou leito-cama) possuem uma inclinação quase que em 180°, imitando uma cama, equipados com ar condicionado, e banheiro. Também pode haver água mineral.

Convencional

Ônibus com poltronas do tipo convencional geralmente possuem uma inclinação até 45° e banheiro.

Quero Passagem

Na Quero Passagem sua compra é totalmente segura!
Para garantirmos que seus dados estejam sempre protegidos, não armazenamos nenhuma informação do cartão de crédito utilizado, seguindo os protocolos de criptografia e de segurança das principais instituições bancárias do Brasil.

Passagens de Ônibus
Sobre nós
Termos de uso
Politica de privacidade
Imprensa
Minha Conta
Atendimento Online
Trabalhe Conosco

Auto Viações
Rodoviárias
Destinos
Afiliados
Versão Mobile
Rodomilhas
Brazil Bus Tickets

SSL com seg
Cadas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUAPEBAS:12581232000160
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUAPEBAS:12581232000160